COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 188, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 (*)

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2/3/2012, CONSIDERANDO a necessidade de propor um novo modelo para bolsas e auxílios concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES no âmbito das suas Diretorias, para as Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES); resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e preparar uma nova metodologia de fomento aos Programas de Pós-Graduação das Instituições Comunitárias de Ensino Superior do Brasil:

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Paula Cristina Trevilatto - PUC/PR

II - Sérgio de Morais Hanriot - PUC/MG

III - Hemerson Pistori - UCDB

IV - Pe. Pedro Gilberto Gomes - UNISINOS

V - José Ricardo Bergmann - PUC/RIO

Art. 3º O grupo de trabalho terá as seguintes atribuições:

I - Analisar as características dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu nas Instituições Comunitárias de Ensino Superior (ICES);

II - Apresentar proposta especificando um novo modelo de bolsa de fomento para os Programas de Pós-Graduação nas ICES;

III - Elaborar proposta de regulamento que defina as regras para a concessão de bolsa para as ICES pela CAPES, bem como os requisitos exigidos das Instituições e beneficiários para o enquadramento na concessão, deveres e direitos dos bolsistas;

IV - Propor diretrizes a serem observadas na instituição de um sistema de gestão e acompanhamento de bolsa de Pós-Graduação para as ICES.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

(Publicação no DOU n.º 218, de 14.11.2016, Seção 1, página 47)

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DOU de 1º/11/2016, seção 2, pág. 13, com incorreção no original.